



DESPACHO DE ANULAÇÃO PARCIAL

Referência: Processo Administrativo nº 026/2019 – Pregão Presencial nº 011/2019.

Assunto: Aquisição de conjuntos escolares e caminhas empilháveis para atender as necessidades das Escolas Básicas Municipais, Centros de Educação Infantil e Creches do Município de Xaxim.

Requerente: Pregoeira.

O **Prefeito Municipal de Xaxim**, Estado de Santa Catarina, Sr. Lirio Dagort, no uso de suas atribuições legais, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando a decisão da Pregoeira do Município quanto a anulação parcial do processo para melhor atendimento do objeto licitado, bem como melhor atendimento a concorrência no processo licitatório, preservando o erário público;

Considerando o arrazoado contido no Parecer Jurídico exarados pela Procuradoria do Município deste Poder que, dentre outras ponderações, opinou pelo acatamento da decisão da pregoeira no sentido de anular os itens “1” e “2” do Termo de Referência do edital ora publicado;

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, decidido por acolher a decisão da Pregoeira do Município a fim de **ANULAR PARCIALMENTE** o Processo Licitatório vinculado ao Processo Administrativo nº 026/2019, Pregão Presencial nº 011/2019, em especial o Item 1 e Item 2 do Termo de Referência, constantes no Anexo I do Edital, que tem por finalidade a aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras para o sistema de ensino do município. Permanecem válidos e inalterados os demais itens,

Publique-se. Registra-se e Intime-se.

Xaxim, 26 de março de 2019.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal